



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA DO PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO PARANÁ.**

**Recuperação Judicial nº 0011407-45.2024.8.16.0194**

**SERVEPAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, já qualificada nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, por meio do seu por meio, do seu advogado ao final assinado, apresentar **EMENDA À PETIÇÃO INICIAL**, o que o faz com fulcro no artigo 321 e ss. do C. de Processo Civil:

**I DA JUNTADA DE DOCUMENTOS:**

A Requerente, desde logo promove a juntada dos seguintes documentos: balancete, DRE e DRA de janeiro a junho de 2024 nos termos do artigo art. 51, II, "a", "b", "c" Lei Federal nº 11.101/2005.

**II PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS:**

Outrossim, requer desde logo seja acolhida a presente Emenda a Petição Inicial, determinando-se desde sua juntada nos autos, **a fim de que seja deferido o processamento da Recuperação Judicial, pelas razões de fato e de direito outrora expostas na exordial**, nos termos do artigo 51 e ss. da Lei Federal nº 11.101/2005.





Por fim, requer que apresentado o laudo de constatação, seja determinada a suspensão das ações em trâmite, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 6º, §4º da Lei nº 11.101/05.

Curitiba, 19 de julho de 2024.

Termos em que, perde deferimento.

**PEDRO VERUAN BATISTA DE OLIVEIRA**

OAB/PR 56.059

